

O FIM DAS ZONAS BRANCAS: INTRODUÇÃO DA EXTRANET

As especificações técnicas quanto à informação a carregar pelas empresas que oferecem redes públicas de comunicações têm o objetivo de ampliar a base de dados a nível nacional sobre a cobertura das redes de comunicações eletrónicas. O objetivo é eliminar as zonas que não beneficiam de redes de última geração.

CONTACTOS

JOÃO MACEDO VITORINO

JVITORINO@MACEDOVITORINO.COM

JEFFERSON FERNANDES

JFERNANDES@MACEDOVITORINO.COM

CATARINA FIGUEIRA

CFIGUEIRA@MACEDOVITORINO.COM

Dez meses após o [Decreto-Lei n.º 40/2022, de 6 de junho](#) ter publicado o mapa das coberturas das redes de comunicações eletrónicas fixas e móveis, a [Portaria n.º 77/2023, de 14 de março](#) traz as especificações técnicas sobre informação a carregar pelas empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas.

Trata-se de informação sobre as diferentes coberturas e demais informação prevista, e o carregamento deve ser feito através de uma *extranet* a ser disponibilizada pela ANACOM para o efeito:

- No prazo de 60 dias úteis para (i) a cobertura de redes fixas e móveis, (ii) o traçado marítimo dos cabos submarinos em território nacional, a capacidade dos troços e a localização dos pontos de amarração e (iii) a cobertura via satélite; e
- No prazo de 120 dias para os traçados das redes de acesso e de transporte, incluindo a capacidade do troço, quando aplicável.

As especificações técnicas da informação a carregar na plataforma incluem informações sobre:

- o endereço georreferenciado;
- o formato e topologia dos dados;
- a cobertura das redes fixas; e
- o meio físico e tecnologias dos operadores.

Para além do carregamento a que se refere a Portaria, devem os operadores atualizar ao fim de cada trimestre de cada ano civil as informações carregadas na *extranet*.

As medidas a que se refere a Portaria entram em vigor no dia 28 de março de 2023.

Para mais informações sobre o mapa das redes de comunicações eletrónicas fixas e móveis consulte [aqui](#) o nosso artigo de junho de 2022.

Esta informação é de carácter genérico, não devendo ser considerada como aconselhamento profissional.

© MACEDO VITORINO